

16° JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA 13° SIMPÓSIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFSULDEMINAS









ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E TERCEIRIZAÇÃO: Quais os obstáculos desse modelo de contratação?

<u>Juliano G. V. STRABELI¹</u>; Aline E. L. MENDES; Benedita C. V. DIAS; Débora F. M. SOUSA; Geralda D. SILVA; Mirella F. S. RAMALHO;²

RESUMO

O Atendimento Educacional Especializado é de suma importância para que alunos com necessidades específicas tenham condições de aprendizagem dentro das escolas. No entanto, nos Institutos Federais a contratação de profissionais de apoio vem sendo realizada por meio da terceirização. Esse modelo de contrato é vantajoso para a instituição, no entanto, é desfavorável para os contratados e gera empecilhos no atendimento. O presente trabalho tomou como foco a reflexão sobre o impacto deste modelo de contratação sobre o desenvolvimento das atividades relacionadas aos estudantes público alvo da educação especial. Foi observado que a suspensão do contrato presente nas terceirizações provoca desordens que dificultam ainda mais o aprendizado dos estudantes com necessidades específicas. É indicado que o modelo de contratação seja revisto, é necessário contratos mais sólidos, que visem melhores condições de trabalho e possibilitem o ajuste de acordo com a demanda da atividade.

Palavras-chave: Inclusão; Contrato; Instituto Federal.

1. INTRODUÇÃO

O Atendimento Educacional Especializado é uma atividade da educação especial que visa criar, verificar e estruturar recursos pedagógicos para amenizar barreiras físicas, instrumentais, atitudinais, dentre outras, e com isso possibilitar a participação integral dos alunos em seus estudos, cogitando suas necessidades específicas (BRASIL, 2008). No Brasil, a principal Lei norteadora da educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, presume que os trabalhos de apoio no processo pedagógico devem ser conduzidos por especialistas com formação apropriada, como também os professores do ensino regular devem ser preparados para trabalhar com discentes atípicos (BRASIL, 1996). Pensando na importância desses profissionais, é certo afirmar que um profissional efetivo consegue ter mais segurança e estabilidade que aquele proveniente da terceirização de empresas e consequentemente, acompanhará todo o percurso desenvolvido pelos estudantes durante o período que passarão pela instituição. Desse modo, como Maciver *et.al* (2018) enfatizam, os profissionais de apoio devem ser valorizados pois, são os protagonistas da educação especial.

¹ Intérprete de Libras, IFSULDEMINAS- Campus Muzambinho. E-mail: juliano.strabeli@muz.ifsuldeminas.edu.br

² Professoras de Atendimento Educacional Especializado, IFSULDEMINAS Campus Muzambinho.

E-mail: aee@muz.ifsuldeminas.edu.br

Segundo Vilaronga et. al (2022), os Institutos Federais têm experienciado maiores números de matrículas de estudantes público-alvo da educação especial nos últimos vestibulares. Esse fato é consequência do direito ao acesso dos processos seletivos, assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015). Com o aumento da demanda de profissionais, os institutos têm aderido às terceirizações, o que, segundo Silva et. al (2023), é vantajoso para instituições públicas, pois além de reduzir os custos, não gera vínculo empregatício direto. Para o contratado, no entanto, esse mesmo fator é desvantajoso. Além disso, segundo os autores, esse modelo de contratação afeta os princípios da dignidade humana, pois, além de não haver plano de carreira, a qualquer momento o colaborador poderá ser realocado ou perder o emprego em função da supressão do contrato licitatório. Druck et. al (2018) destacam que a terceirização é assinalada por contratos suscetíveis e temporários, com padrão salarial inferior.

2. MATERIAL E MÉTODOS

Este trabalho consiste em uma reflexão embasada em uma pesquisa qualitativa de natureza exploratória. Trata-se de um relato de experiência desenvolvido a partir da análise dos obstáculos vivenciados pelas profissionais de atendimento educacional especializado vivenciado no IFSULDEMINAS Campus Muzambinho no primeiro semestre de 2024. Destaca-se, no entanto, que não foi a primeira vez que a instituição passou por desligamento de empresas licitadas por pregão e a situação também foi vivenciada por outros Campus do IFSULDEMINAS.

3. RELATO DA EXPERIÊNCIA

O processo de terceirização é usado tanto entre relações de empresas privadas quanto no setor público, porém, distinguem-se em alguns aspectos. De acordo com Oliveira (2013), para a terceirização de serviços no setor público é necessário a realização de um processo licitatório, no qual são exigidos aspectos legais através de um edital. Somente com o cumprimento destes termos a empresa escolhida com melhor custo/benefício pode ser contratada pela instituição.

O Campus realizou contrato licitatório com a empresa "S ³", após 19 dias de contrato, a empresa rompeu o vínculo. Diante da situação, a instituição assumiu o pagamento das seis professoras de Atendimento Educacional Especializado contratadas que forneciam suporte pedagógico aos alunos com necessidades específicas. A empresa contratada não respondeu aos questionamentos apresentados pelo *Campus* como também não realizou os procedimentos necessários na carteira de trabalho das contratadas, sendo preciso estas recorrerem à Vara da Justiça

³ Nome fictício usado para preservar a identidade da empresa.

do Trabalho para obter a baixa na carteira.

Durante o período de transição entre o contrato de uma empresa e outra, observou-se que os alunos ficaram inseguros ao sentirem que estavam desacompanhados. Alunos com deficiência e transtornos de aprendizagem muitas vezes desenvolvem uma relação de confiança com os profissionais que os acompanham, podem ser ainda mais impactados pela falta de suporte adequado e constante. Essa interrupção ameaça o cumprimento das diretrizes de inclusão e acessibilidade, bem como as políticas institucionais que visam garantir uma educação igualitária.

Esse período de transição foi curto, apenas uma semana, pois a instituição já havia dado andamento aos procedimentos para contratação da próxima empresa da lista de licitação. Porém, destaca-se que não foi a primeira vez que essa situação ocorreu. Em outra ocasião, o trâmite durou mais de um mês e os alunos ficaram desassistidos durante este período, o que gerou desequilíbrio no processo. Além disso, devido a incerteza de quando o problema seria resolvido, nesse tempo as funcionárias envolvidas precisaram buscar outro trabalho fora do Campus, fizeram substituições esporádicas no estado e no município. Sendo assim, se estas tivessem obtido um contrato duradouro com um desses outros órgãos, certamente não teriam voltado, o que demandaria ainda mais tempo para o retorno das atividades com os estudantes, pois, seria necessário recrutar outras pessoas.

Acrescenta-se ainda que ao mesmo tempo que o Campus Muzambinho enfrentava esse dilema, outros campus também vivenciavam o mesmo problema.

4. CONCLUSÃO

O Atendimento Educacional Especializado é de suma importância para o acesso, qualidade de aprendizagem e permanência da pessoa com deficiência na instituição de ensino. A contratação por meio de terceirização se mostra instável e não propõe as mesmas qualidades de trabalho que o vínculo efetivo ou a contratação que município e estado ofertam. Além disso, como Volante, Vilaronga e Pereira (2024) observam, muitas vezes as determinações dos contratos terceirizados não são adequadas às necessidades dos educandos. A instabilidade e os períodos de transição podem desmotivar as pessoas envolvidas no processo de apoio e ensino. O desgaste emocional e o acúmulo de funções sobrecarregam os profissionais de educação que precisam intervir nesses momentos para cobrir a falta de outros profissionais.

Ressalta-se que o discente com necessidade educacional específica, principalmente os que estão dentro do espectro autista, necessitam de uma rotina e apresentam dificuldade em lidar com mudanças repentinas, o que ocorre no caso de romper o contrato da empresa terceirizada e os contratados serem dispensados. Muitas vezes, até que ocorra uma nova contratação, esses funcionários já encontraram outra ocupação, vindo outra pessoa preencher o cargo. Com isso, ocorre a quebra de um vínculo já construído com o discente. Desse modo, faz-se necessário a

revisão dos modelos de contratação dentro dos Institutos Federais para que, com a certeza da continuidade dos profissionais envolvidos, seja desenvolvido um plano de trabalho mais consistente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dez. de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 31 de ago. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de jul. de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 31 de ago. de 2024.

DRUCK, G. et al. A terceirização no serviço público: particularidades e implicações.In.: CAMPOS, André Gambier (Org.) Terceirização do Trabalho no Brasil novas e distintas perspectivas para o debate. Brasília, 2018. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/ 180215 terceirização do trabalho no brasil novas e distintas perspectivas para o debate.pdf. Acesso em 30 de ago. de 2024.

MACIVER, D. *et al.* Supporting successful inclusive practices for learners with disabilities in high schools: a multisite, mixed method collective case study. **Disability and Rehabilitation**,v. 40, n. 14, p. 1708-1717, 2018. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1080/09638288.2017.1306586. Acesso em: 04 set. de 2024.

BRASIL. **Decreto nº 6.571**, de 17 de set. de 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf. Acesso em 28 de ago. de 2024.

OLIVEIRA, J. C. **Curso de Aperfeiçoamento em Licitação e Contratação Pública**, 2013, Disponível em https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/65958/1/a2_m04_s16_119.pdf. Acesso em: 28 de out. de 2024.

SILVA, B. F. A. *et al.* Análise da terceirização em escolas públicas localizadas em municípios da Baixada Fluminense. **Revista Foco**, v.16, n.1, p.1-15, 2023. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/367375120_ANALISE_DA_TERCEIRIZACAO_EM_ES_COLAS_PUBLICAS_LOCALIZADAS_EM_MUNICIPIOS_DA_BAIXADA_FLUMINENSE. Acesso em: 03 de set. de 2024.

VILARONGA, C. A. R. *et al.* **Inclusão escolar nos institutos federais brasileiros**: serviços e possibilidades de atuação. 2022. Disponível em: https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/livros/inclusao-escolar-nos-institutos-federais-brasileiros.pdf . Acesso em 31 de ago. de 2024.

VOLANTE, D. P; VILARONGA, C. A. R; PEREIRA, L. M. L. R. Impactos da terceirização de profissionais para a acessibilidade de estudantes com deficiência no contexto dos institutos federais. **Revista Momento-diálogos em educação**, v. 33, n.2, p.169-187, 2024. Disponível em: https://periodicos.furg.br/momento/article/view/16938/11112. Acesso em: 27 de ago. de 2024.